LEI NRº 1.327/93

Concede aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O povo do município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou, e eu, Prefeito' Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO:- Fica concedido a todos os Servidores ' Municipais, duzentos por cento (200%) de aumento salarial, com efeito retroativo a primeiro (1º) de fevereiro de hum mil, novecentos e noventa e treis (1993);

ARTIGO SEGUNDO:- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO TERCEIRO:-Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 01 de março de 1993.

AJAX BARCELOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

CELSO MAURÍCIO DE CARVALHO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

AQB/.-